



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

“Institui, no âmbito Municipal, o Programa “CIDADE AMIGA DO IDOSO” no município de Colatina, ES e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito Municipal, o Programa "CIDADE AMIGA DO IDOSO", que visa a implantação de medidas em prol do envelhecimento saudável e da melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas.

Art. 2º Embasado no disposto na Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso), o Programa "CIDADE AMIGA DO IDOSO", deve englobar aspectos relativos às seguintes matérias:

I- Acessibilidade a prédios públicos e espaços abertos;

II- Transporte;

III- Moradia;

IV- Participação social;

V- Respeito e inclusão social;

VI- Comunicação e informação;

VII- Apoio comunitário e serviços de saúde.

Art 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 18 de maio de 2025.

VITOR LOUZADA





Justificativa

As pessoas idosas de nosso município enfrentam diversas barreiras relacionadas à acessibilidade, que comprometem significativamente sua qualidade de vida. Foram identificados obstáculos em espaços públicos, meios de transporte, unidades de saúde, moradias e demais edificações, os quais se tornam ainda mais críticos em virtude da condição física fragilizada e da idade avançada dessa parcela da população. Esses entraves comprometem a mobilidade e a autonomia dos idosos, dificultando sua inserção plena na vida urbana.

Adicionalmente, observa-se que os idosos encontram dificuldades em participar ativamente da vida social, em razão da escassez de opções de lazer, trabalho e práticas esportivas promovidas tanto pelo Poder Público quanto pela sociedade civil. A situação é agravada no caso dos idosos de baixa renda, que enfrentam limitações no acesso a serviços de saúde. Considerando o evidente envelhecimento da população brasileira, torna-se urgente a adoção de políticas públicas sustentáveis que assegurem a efetiva implementação do Estatuto do Idoso e promovam o bem-estar e a inclusão social dessa população.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 18 de maio de 2025

VITOR LOUZADA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003900330037003A005000

Assinado eletronicamente por **Vitor Soares Louzada** em 18/05/2025 11:57

Checksum: **62E07B68CCCEDAE5BF109AE58DE290A12C2D0173D95811F9160049A3F50B3B4D**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003900330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.